AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IM?EL QUE ESPECIFICA E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Poder Executivo autorizado a permutar ?ea de 1.533,11m ? (um mil, quinhentos e trinta e tr? metros e onze cent?etros quadrados) a ser destacada do im?el de propriedade do Munic?io descrito como Lote Urbano n ? 110 ? B, do 12 ? Per?etro, situado no quadro urbano do Munic?io, constante na Matr?ula n ? 5.653 do Registro de Im?eis da Comarca de Marechal C?dido Rondon, com ?ea total de 48.917,945m2, avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo im?el parte do Lote Urbano n ? 110 ? B/A, do 12 ? Per?etro, com ?ea de 1.533,79m ? (um mil e quinhentos e trinta e tr? metros e setenta e nove cent?etros quadrados), de propriedade do Asilo Lar Rosas Unidas, constante na Matr?ula n ? 20.074 do Registro de Im?eis da Comarca de Marechal C?dido Rondon, com ?ea total de 5.000,00m ?, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ambos em conformidade com o Decreto n ? 107/2012, de 17 de abril de 2012, que disp? sobre a homologa?o da Avalia?o.

Par?rafo ?ico ? A permuta se efetuar?pelo valor da avalia?o da parte dos im?eis, n? cabendo qualquer pagamento a nenhuma das partes a t?ulo de torna.

Art. 2 ? ? O im?el a ser transferido para o Munic?io ser?objeto de anexa?o destinado a futuros projetos a serem desenvolvidos na entidade CEMIC.

Art. 3 ? ? As despesas decorrentes da permuta, incluindo ?lavratura de escrituras, registros e Certid?s Negativas, referentes aos bens recebidos pelo Munic?io correr? por conta de dota?o pr?ria constante do or?mento do presente exerc?io, enquanto que as despesas referentes ao bem recebido pelos particulares, inclusive impostos, correr? ? expensas dos mesmos.

Art. 4 ? ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 07 de maio de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito